

LEI Nº 3.606, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado no Diário Oficial nº 5.508

**Declara de utilidade pública o Núcleo da Liga Feminina de
Prevenção e Combate ao Câncer de Gurupi.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Núcleo da Liga Feminina de Prevenção e Combate ao Câncer de Gurupi, com sede no município de Gurupi, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica-CNPJ sob o número 10.660.745/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE

Governador do Estado